



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

CPS nº 008/2012

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM A ORGANIZAÇÃO DAS
VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG E 1º
TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO,
NA FORMA SEGUINTE:**

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, nesta Capital, CNPJ nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por seu Coordenador Geral **Afrêni Gonçalves Leite**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, RG 250.910 - SSP - GO, CPF 062.924.371-91, por sua Coordenadora Administrativa **Celina Silva de Urzêda**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG 183.498/2ª via - SSP - GO, CPF 161.317.381-49 e por seu Coordenador Financeiro **Luciano César Dantas Jales**, brasileiro, casado, especialista em administração pública, RG RA 946001006308 - CSM/DF, CPF 611.356.151-87, residentes e domiciliados em Goiânia - GO, a seguir denominado apenas **CONTRATANTE** e de outro lado **1º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO**, prestador de serviços públicos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.884.435/0001-71 situado na Rua 03, esq. com Rua 14, Setor Oeste, nesta capital, neste ato representado por **JOÃO TEIXEIRA ALVARES**, portador do RG nº 25733 2ª via DGPC/GO e CPF nº 002.686.741-91, de agora em diante denominado apenas **CONTRATADO**, tem entre si a celebração do presente contrato de prestação de serviço, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de **ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, REVOGAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTOS PÚBLICOS, RECONHECIMENTO DE FIRMAS, AUTENTICAÇÕES E CÓPIAS**, a serem prestados no estabelecimento do **CONTRATADO**, em horário contínuo de Segunda a Sexta das 08:00 às 17:30, sem expediente aos domingos e feriados.



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

I - Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, os valores da Lei 14.376, de 27 de dezembro de 2002, publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, nº 19.061 e Provimento nº 005/2011, conforme abaixo discriminado:

| Serviço | Descrição | Valor cobrado por autômato | Valor da taxa judiciária | Fundação | Total |
|--|--|-------------------------------|-----------------------------|----------|--------|
| | | (R\$) | (R\$) | (R\$) | |
| Escrituras públicas | sem valor econômico | 73,46 | 26,91 | 7,34 | 107,71 |
| Procurações Públicas | com finalidade "ad judicia" | 22,26 | 9,35 | 2,22 | 33,83 |
| Procurações Públicas | Com finalidade de Imóveis | 36,73 | 9,35 | 3,67 | 49,75 |
| Procurações Públicas | Com outras finalidades | 28,94 | 9,35 | 2,89 | 41,18 |
| Revogação ou Substabelecimentos Públicos | com finalidade "ad judicia" | 18,36 | 9,35 | 1,83 | 29,54 |
| Revogação ou Substabelecimentos Públicos | Com finalidade de Imóveis | 18,36 | 9,35 | 1,83 | 29,54 |
| Revogação ou Substabelecimentos Públicos | Com outras finalidades | 18,36 | 9,35 | 1,83 | 29,54 |
| Reconhecimento de Firma | Qualquer espécie - documento sem valor econômico | 3,00 | - | 0,3 | 3,3 |
| Autenticações | Por página | 2,23 | - | 0,22 | 2,45 |
| Cópia Autenticada | Por página | 2,23 | - | 0,22 | 2,45 |
| Cópia simples | Por página | 0,50 | - | | 0,5 |
| Reconhecimento de firmas Veículos/Imóveis | Por página | 22,26 | - | 2,22 | 24,48 |

Parágrafo Primeiro - As Escrituras, Procurações e Substabelecimentos Públicos, além dos Emolumentos serão cobrados também a Taxa Judiciária, bem como o percentual de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor cobrado pelo Cartório



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

em todos os serviços prestados, conforme decisão da 3ª Vara da Fazenda Pública Estadual de Goiânia – Go, (Fundesp) acima especificados.

Parágrafo Segundo – No caso da Lei acima descrita vier a ser revogada ou anulada, os emolumentos serão cobrados em cima de Nova Lei ou pelo que determinar a Corregedoria de Justiça do Estado de Goiás.

II – A CONTRATANTE toda vez que desejar fazer um dos serviços objeto deste contrato levará ao cartório uma requisição com os serviços discriminados e este terá o cuidado de guardá-la para a verificação do valor total de cada mês.

III - A CONTRATANTE se obriga a pagar todo dia **15** (quinze) as requisições do mês anterior, mediante cheque nominal ao CONTRATADO, que dará quitação do débito com a emissão de recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato são oriundos do Contrato de Gestão firmado com a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se compromete a devolver os documentos deixados para autenticação e reconhecimento de firma sem nenhuma alteração e no mesmo estado de conservação que foram deixados para a realização do serviço, desde que não ultrapasse o prazo de 05 (cinco) dias, pois após esse prazo o CONTRATADO não mais responsabilizará por nenhum dano ou desaparecimento de qualquer documento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2012, podendo ser aditado, no caso de interesse das partes.



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Em caso de rescisão, a parte interessada deverá notificar a outra, por escrito, sua intenção com o prazo de **30 (trinta)** dias antes do término da vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas sobre este contrato, extinguindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam este instrumento, por seus representantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia, 29 de junho de 2012.


Afrêni Gonçalves Leite
Coordenador Geral - OVG


Celina Silva de Urzêda
Coord. Administrativa

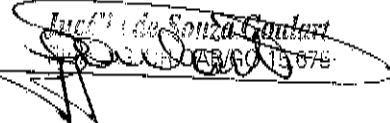

Luciano César Santos Jales
Coord. Financeiro


João Teixeira Alvares
Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____


Luciano de Souza Gaudart
Coord. Jurídico



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

TA - 032/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **1º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Eliana Maria França Carneiro**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 233.065 SSP/GO e do CPF/MF nº 066.954.001-30, e, por seu Diretor Administrativo/Financeiro **Olavo Marsura Rosa**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e do CPF/MF nº 007.386.608-33, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **1º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO**, prestador de serviços públicos, inscrito no CNPJ sob o nº 02.884.435/0001-71 situado na Av. T-9, nº 2310 - Jardim América - Goiânia - GO, neste ato representado por **João Teixeira Alvares**, portador do RG nº 25733 2º via DGPC/GO e COF nº 002.686.741-91, de agora em diante denominado apenas **CONTRATADO**, acordam em celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2012, Processo nº 2012/283537** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato de Principal em sua **Cláusula Quinta - Da Vigência**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

ASJUR /MTR



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

O contrato principal terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses a partir de **01 de julho de 2016.**"

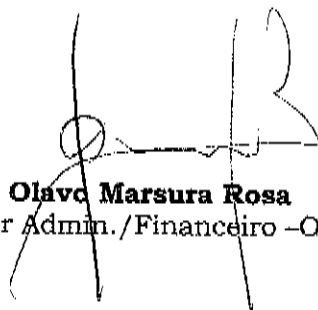
CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 21 de junho de 2016.


Eliana Maria França Carneiro
Diretora Geral - OVG


Olavo Marsura Rosa
Diretor Admin./Financeiro - OVG


João Teixeira Álvares
Contratado

Testemunhas:

1. Peixe
2. Elaine Alves

Jucélia de Souza Goulart
Titular/ASJUR-OAB/GO 15.675

2
ASJUR /Mrm

